



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 513/2020

“Dispõe sobre alteração do artigo 12º da Lei Municipal nº 440/2015 que “Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os dispositivos contidos nos caput's dos Artigos 1º e 12º da Lei Municipal nº 440/2015, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º : “Para implementar a política municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, junto a Coordenadoria de Turismo lotada na Secretaria Municipal de esporte, Lazer e Turismo como Órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela Conjunção entre poder Público e Sociedade Civil”.

Artigo 12º : “As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão Bimestrais, podendo haver convocações extraordinárias através de comunicação escrita por qualquer de seus membros dirigida ao Presidente”.

Art. 2º – Fica suprimida a letra “C” do artigo 7º da Lei Municipal nº 440/2015.

Art. 3º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 440 de 03-09-2015, permanecem inalterados.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais se retroagem a 01 de janeiro de 2.020.

Prefeitura Mun. de Serranópolis de Minas, aos 11 de maio de 2020.

Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal